



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: gabinete@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2750  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Publicado no Saguão da Prefeitura Municipal em <u>08/11/23</u> e retirado em <u>    </u> <u>    </u> <u>    </u>
Ass. Responsável Chefe de Gabinete

**EDITAL Nº 35/2023**

De 08 de novembro de 2023.

O Vice-prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei **Orgânica Municipal**, considerando o disposto no Artigo 208, § 3º da Constituição Federal, **Artigo 200, § 2º da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20/12/1996** e conforme disposto no Regimento Escolar,

**TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos pais e ou responsáveis, que as **MATRICULAS E REMATRICULAS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**, serão:

**1 NO PRAZO:**

**1.1** Fica estabelecido o período de **13 a 30 de novembro de 2023**, para que os pais ou responsáveis por crianças em idade escolar, efetuem a matrícula e ou rematrícula de seus filhos ou dependentes nas Escolas de Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino.

**2 DAS VAGAS:**

**2.1** Para garantir a vaga do aluno na escola, os pais ou responsáveis devem efetivar a matrícula ou rematrícula, nas etapas de Educação Infantil – Pré-escola e Ensino Fundamental – anos iniciais e finais;

**3 DA OBRIGATORIEDADE DA MATRÍCULA:**

**3.1** No 1º ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos de duração, será assegurado vaga para crianças nascidas até 31 de março de 2018, portanto, que completarão 06 (seis) anos de idade até 31 de março de 2024;

**3.2** As matrículas para o ingresso de novos alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2024 deverão ser observadas as seguintes faixas etárias:

a) Pré – Escolar I: Crianças com 04 (quatro) anos de idade completos até 31 de março de 2024;

b) Pré – Escolar II: Crianças com 05 (cinco) anos de idade completos até 31 de março de 2024;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: gabinete@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2750  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



#### **4 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA OU REMATRÍCULA:**

**4.1** Para efetivar a matrícula e matrícula do aluno, é obrigatória a entrega dos seguintes documentos, conforme segue:

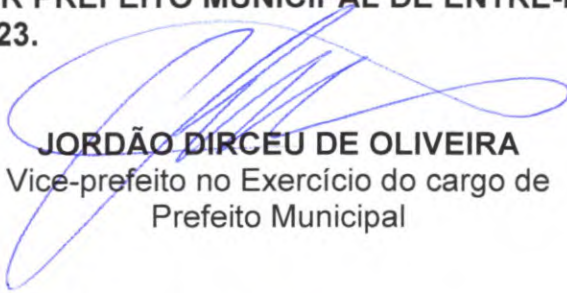
- Pré – Escolar I: Cópia da Certidão de Nascimento, CPF da criança, Atestado de vacina (emitido na sala de vacina do ESF), cópia do cartão do SUS e comprovante de endereço;
- Pré – Escolar II: Cópia da Certidão de Nascimento, CPF da criança, Atestado de vacina (emitido na sala de vacina do ESF), cópia do cartão do SUS, comprovante de endereço e Histórico Escolar da pré –escola de 4 anos;
- 1º ano do Ensino Fundamental: Cópia da Certidão de Nascimento, CPF da criança, Atestado de vacina (emitido na sala de vacina do ESF), cópia do cartão do SUS, comprovante de endereço e Histórico Escolar da Pré-escola;

**5** Os Pais ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderem o chamamento do presente Edital serão responsabilizados na forma da Lei.

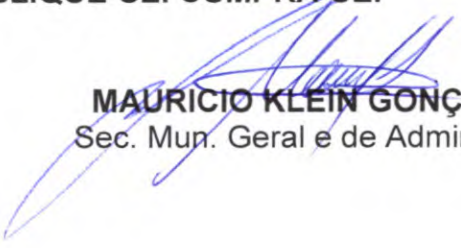
**6** As matrículas e matrículas serão realizadas exclusivamente junto a Escolas Municipais de Ensino Fundamental no horário normal de expediente.

**7** Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as matrículas e matrículas, serão resolvidos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, NA DATA DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

  
**JORDÃO DIRCEU DE OLIVEIRA**  
Vice-prefeito no Exercício do cargo de  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

  
**MAURÍCIO KLEIN GONÇALVES**  
Sec. Mun. Geral e de Administração